



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas no orçamento do Ministério das Obras Públicas, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1976.

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 188/76:

Estabelece medidas respeitantes à prova de contrato de arrendamento para habitação.

Portaria n.º 137/76:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Lagoa (Açores).

Ministério das Finanças:

Despacho:

Dispensa da prévia aprovação do Ministro das Finanças as propostas relativas à substituição por garantia bancária de depósitos provisórios e definitivos em caução de concursos e contratos, quando aquelas sejam prestadas por instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer a actividade bancária em território nacional.

Portaria n.º 138/76:

Determina as condições em que poderão efectuar-se as contas de depósito de emigrantes em moeda estrangeira.

Avisos:

Fixa as taxas de juro a abonar aos depósitos a prazo de emigrantes em moeda estrangeira.

Estabelece quais as moedas estrangeiras que podem constituir as contas de depósito a abrir em nome de emigrantes.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 139/76:

Manda expropriar diversos prédios rústicos.

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 240, de 16 de Outubro de 1975, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 584-C/75:

Cria no Ministério do Trabalho a Secretaria de Estado da Formação Profissional.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 241, de 17 de Outubro de 1975, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 585-A/75:

Integra na Presidência do Conselho de Ministros a Secretaria de Estado do Ambiente.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 458/75, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, a declaração de transferências de verbas no orçamento do Ministério, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, ...», deve ler-se: «De harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 188/76

de 12 de Março

Os Decretos-Leis n.ºs 6/75, de 7 de Janeiro, 67/75, de 19 de Fevereiro, e 155/75, de 25 de Março, consagraram medidas de emergência destinadas a evitar factos consumados de execuções de despejo em hipóteses ali contempladas.